



ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
Boletim Geral da Secretaria de Defesa Social

Ano IX - Recife, quinta-feira, 24 de fevereiro de 2022 - Nº 038

SECRETÁRIO: Humberto Freire de Barros

FORÇAS DA SEGURANÇA PÚBLICA TERÃO AUMENTO SALARIAL

Projeto de lei enviado pelo governador Paulo Câmara à Assembleia Legislativa propõe reajustes de 16% a 20% para as operativas da Secretaria de Defesa Social



O governador Paulo Câmara assinou, nesta quarta-feira (23.02), uma proposta de reajuste salarial para as polícias Militar, Civil, Científica, Penal e Corpo de Bombeiros de Pernambuco. O projeto de lei, enviado à Assembleia Legislativa para votação, estabelece aumentos com percentuais que variam entre 16% e 20%. De acordo com o governador, a iniciativa é fruto de diversos estudos, visando valorizar os trabalhadores da segurança e promover melhorias na qualidade de vida desses servidores.

“Estamos enviando à Assembleia esse projeto, que é fruto de muita colaboração e discussão, para melhoria dos serviços oferecidos aos pernambucanos e pernambucanas. Além disso, é também uma valorização dos profissionais das nossas forças policiais, para que eles tenham condições de trabalho adequadas e reconhecimento pelo seu desempenho, através de ações”, frisou Paulo Câmara.



O secretário de Defesa Social, Humberto Freire, classificou a proposta como mais uma demonstração de comprometimento do governador com a segurança pública. “É mais um passo importante na valorização do que nós temos de mais importante, que é o profissional dessa área. É um reconhecimento do valor desses homens e mulheres que compõem nosso quadro e do trabalho que eles entregam ao povo pernambucano”, disse.

Também participaram da reunião de assinatura do projeto o presidente da Assembleia Legislativa, deputado Eriberto Medeiros; os secretários estaduais Marília Lins (Administração), Carlos José (chefe da Casa Militar) e Eduardo Figueiredo (Justiça e Direitos Humanos); o comandante geral da Polícia Militar, Roberto Santana; o comandante geral do Corpo de Bombeiros, Rogério Coutinho; o chefe da Polícia Civil, Nehemias Falcão; e o chefe da Polícia Científica,

Fernando Benevides.

Na ocasião, os comandantes das operativas ressaltaram a transparência, o compromisso, o diálogo e a agilidade com que foi feita a negociação com as categorias, colaborando para um desfecho satisfatório para todos.

PRIMEIRA PARTE
Transcrições de Interesse da Secretaria de Defesa Social

1 - TRANSCRIÇÕES DO DIÁRIO OFICIAL Nº 038 DE 24/02/2022

1.1 - Governo do Estado:

DECRETO Nº 52.327, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022.

Cria Unidade Prisional no âmbito da Secretaria Executiva de Ressocialização.

O GOVERNADOR DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV do art. 37 da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto no art. 77 da Lei Complementar nº 49, de 31 de janeiro de 2003, na Lei nº 15.452, de 15 de janeiro de 2015, no Decreto nº 41.460, de 30 de janeiro de 2015, bem como na Lei Federal nº 7.210, de 11 de julho de 1984, Lei de Execuções Penais, **DECRETA:**

Art. 1º Fica criada, no âmbito da Secretaria Executiva de Ressocialização, vinculada à Secretaria de Justiça e Direitos Humanos, a Unidade Prisional de Itaquiingá II.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 23 de fevereiro do ano de 2022, 205º da Revolução Republicana Constitucionalista e 200º da Independência do Brasil.

PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA

Governador do Estado

EDUARDO GOMES DE FIGUEIREDO

JOSÉ FRANCISCO DE MELO CAVALCANTI NETO

ERNANI VARJAL MEDICIS PINTO

DECRETO Nº 52.335, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022.

Abre ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2022, crédito suplementar no valor de R\$ 840.113,00 em favor da Secretaria de Defesa Social.

O GOVERNADOR DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 37 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 10 da Lei nº 17.550, de 21 de dezembro de 2021, e considerando a necessidade de reforçar dotação orçamentária insuficiente para atender despesas de investimentos da Secretaria, **DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2022, em favor da Secretaria de Defesa Social, crédito suplementar no valor de R\$ 840.113,00 (oitocentos e quarenta mil, cento e treze reais) destinado ao reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo Único.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art. 1º, conforme inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, estão previstos na fonte de recursos "0104 - Recursos Diretamente Arrecadados - Adm. Direta", no valor de R\$ 840.113,00 (oitocentos e quarenta mil, cento e treze reais), provenientes do Tesouro Estadual.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2022.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 23 de fevereiro do ano de 2022, 205º da Revolução Republicana Constitucionalista e 200º da Independência do Brasil.

PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA

Governador do Estado

HUMBERTO FREIRE DE BARROS

JOSÉ FRANCISCO DE MELO CAVALCANTI NETO

DÉCIO JOSÉ PADILHA DA CRUZ

ALEXANDRE REBÊLO TÁVORA

ANEXO ÚNICO

(CRÉDITO SUPLEMENTAR)

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO	ORÇAMENTO FISCAL 2022	EM R\$
ESPECIFICAÇÃO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES
		FONTE VALOR
39000 - SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL		
00124 Secretaria de Defesa Social - Administração Direta		
Projeto: 06.181.0923.4223 - Melhoria da Infraestrutura para a Atividade Policial e Distribuição Espacial dos Serviços à População		840.113,00
4.4.90.00 - Investimentos	0104	840.113,00
TOTAL		840.113,00

ATOS DO DIA 23 DE FEVEREIRO DE 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO, no uso de suas atribuições **RESOLVE:**

Nº 578 - Dispensar o Coronel QOC BM **CAIO HERCÍLIO OLIVEIRA DE SOUZA**, matrícula nº 920436-9, da Função Gratificada de Coordenador de Ensino e Instrução do Corpo de Bombeiros Militar, símbolo FDA-4, do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco, da Secretaria de Defesa Social, com efeito retroativo a 11 de fevereiro de 2022.

Nº 579 - Designar o Tenente Coronel QOC BM **CRISTIANO VIEGA RAMOS**, matrícula nº 930049-0, para exercer a Função Gratificada de Coordenador de Ensino e Instrução do Corpo de Bombeiros Militar, símbolo FDA-4, do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco, da Secretaria de Defesa Social, com efeito retroativo a 11 de fevereiro de 2022.

Nº 580 - Dispensar o Coronel BM **LUIZ CLÁUDIO SANTANA PIMENTEL**, matrícula nº 920439-3, da Função Gratificada de Diretor Integrado do Interior do Corpo de Bombeiros Militar, símbolo FDA-1, do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco, da Secretaria de Defesa Social, com efeito retroativo a 29 de janeiro de 2022.

Nº 581 - Designar o Tenente Coronel BM **LUCIANO ALVES BEZERRA DA FONSECA**, matrícula nº 930046-5, para exercer a Função Gratificada de Diretor Integrado do Interior do Corpo de Bombeiros Militar, símbolo FDA-1, do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco, da Secretaria de Defesa Social, com efeito retroativo a 29 de janeiro de 2022.

Nº 587 - Designar **PAULO GUSTAVO COELHO DIAS**, matrícula nº 272537-1, para responder pelo expediente do Departamento de Homicídios e Proteção à Pessoa, da Polícia Civil de Pernambuco, da Secretaria de Defesa Social, no período de 03 a 17 de janeiro de 2022, durante a ausência de seu titular, em gozo de férias regulamentares.

Nº 588 - Designar **PAULO JOSÉ BERENQUER DE BARROS E SILVA**, matrícula nº 296062-1, para responder pelo expediente do Departamento de Repressão aos Crimes Patrimoniais, da Polícia Civil de Pernambuco, da Secretaria de Defesa Social, no período de 31 de janeiro a 29 de julho de 2022, durante a ausência de seu titular, em gozo de licença prêmio.

Nº 589 - Designar **HÊNIO COUTINHO PROCÓPIO DA CUNHA**, matrícula nº 285555-0, para responder pelo expediente da Gerência do Instituto de Identificação Tavares Buril, da Polícia Civil de Pernambuco, da Secretaria de Defesa Social, no período de 14 a 23 de março de 2022, durante a ausência de seu titular, em gozo de férias regulamentares.

Nº 590 - Transferir para a Reserva Remunerada do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco, *ex-officio*, o Coronel QOC BM **CAIO HERCÍLIO OLIVEIRA DE SOUZA**, matrícula nº 920436-9, conforme dispõe o artigo 90, inciso II, da Lei nº 6.783, de 16 de outubro de 1974, com a redação dada pela Lei Complementar nº 110, de 03 de junho de 2008, com efeito retroativo a 11 de fevereiro de 2021.

Nº 591 - Conceder a Medalha do Serviço Policial Militar com passador de **OURO**, com 03 (três) estrelas (MTS-3), atendendo proposta do Comandante Geral da Polícia Militar de Pernambuco, conforme dispõe o inciso III do § 3º do artigo 2º c/c o artigo 8º do Decreto nº 3.638, de 19 de agosto de 1975, aos Polícias Militares abaixo relacionados, por contarem mais de 30 (trinta) anos de efetivo serviço, como reconhecimento pelos bons serviços prestados à Ordem, Segurança e Tranquilidade do Estado:

Major PM Mat.

920258-7 ANDRÉ ROCHA FREIRE;

Capitão PM Mat.

30636-3 VALDEÍ ARAÚJO DA SILVA;

Segundos Tenentes PM Mat.

920615-9 JOSÉ SANDRO VIEIRA DE BARROS e

920905-0 JOSÉ DJANILSON LOPES DA SILVA;

Segundo Tenente RRPM Mat.

28940-0 DAVI MARTINS DA SILVA;

Subtenente PM Mat.

921115-2 VALDEMILSON DE SOUZA OLIVEIRA

Segundos Sargentos PM Mat.

29240-0 JOSIGLES ARAÚJO DE OLIVEIRA,

31725-0 GILSON ALVES DA SILVA,

920119-0 MACIEL MUNIZ MENDES,

920205-6 TIBÉRIO CÉSAR FÉLIX MACHADO,

920342-7 EDSON LIMA DE CARVALHO,

920405-9 JOABE PORFÍRIO DA COSTA,

920407-5 WELLINGTON ANTÔNIO DA SILVA,

920806-2 CARLOS ALBERTO BARBOSA DA SILVA,

920926-3 VALGECY **SATURNINO** DE OLIVEIRA e

921187-0 VALDEMIR VIEIRA DE SOUZA.

Nº 592 - Conceder a Medalha do Serviço Policial Militar com passador de **PRATA**, com 02 (duas) Estrelas (MTS-2), atendendo proposta do Comandante Geral da Polícia Militar de Pernambuco, conforme dispõe o inciso II do § 3º do artigo 2º c/c o artigo 8º do Decreto nº 3.638, de 19 de agosto de 1975, aos Militares abaixo relacionados, por contarem mais de 20 (vinte) anos de efetivo serviço, como reconhecimento pelos bons serviços prestados à Ordem, Segurança e Tranquilidade do Estado:

Major QOPM Mat.

980007-7 WELDSO MARCELINO JUREMA;

Segundo Tenente PM Mat.

950612-8 EDMÍLSON PAULO DA SILVA;

Subtenente PM Mat.

980525-7 RICARDO ADRIANO DAS NEVES;

Segundos Sargentos PM Mat.

29240-0 JOSIGLES ARAÚJO DE OLIVEIRA,
920926-3 VALGECY **SATURNINO** DE OLIVEIRA,
921118-7 ESTELITO CAVALCANTE FILHO,
930521-1 ALEXANDRE CAMINHA DA SILVA,
930858-0 WALLACE MATIAS FERREIRA,
950138-0 ÉMERSON JOÃO DA SILVA,
950452-4 FLÁVIO VIEIRA DA SILVEIRA,
950617-9 JORGE JOAQUIM DA SILVA,
950644-6 JOEL LEANDRO DE BARROS,
980534-6 RONALDO FERREIRA DA **SILVA e**
990057-8 JOHN KENNEDY CAVALCANTI DA SILVA;

Terceiros Sargentos PM Mat.

980237-1 ANDRÉ RICARDO DE SENA LIMA e
980482-0 MÁRCIO ANDRÉ DE LUCENA.

Nº 593 - Conceder a Medalha do Serviço Policial Militar com passador de **BRONZE**, com 01 (uma) Estrela (MTS-1), atendendo proposta do Comandante Geral da Polícia Militar de Pernambuco, conforme dispõe o inciso I do § 3º do artigo 2º c/c o artigo 8º do Decreto nº 3.638, de 19 de agosto de 1975, aos Militares abaixo relacionados, por contarem mais de 10 (dez) anos de efetivo serviço, como reconhecimento pelos bons serviços prestados à Ordem, Segurança e Tranquilidade do Estado:

Segundos Tenentes PM Mat.

950612-8 EDMÍLSON PAULO DA SILVA,
103172-4 SAULO ANDRÉ DE SOUZA CORDEIRO,
103569-0 ANDERSON DYEGO LIMA VASCONCELOS e
107552-7 JOSÉ BARTOLOMEU DA SILVA NETO;

Primeiro Sargento PM Mat.

105594-1 JEFFERSON SILVESTRE DA SILVA;

Segundos Sargentos PM Mat.

920926-3 VALGECY **SATURNINO** DE OLIVEIRA,
950138-0 ÉMERSON JOÃO DA SILVA,
950452-4 FLÁVIO VIEIRA DA SILVEIRA e
950617-9 JORGE JOAQUIM DA SILVA;

Terceiros Sargentos PM Mat.

980237-1 ANDRÉ RICARDO DE SENA LIMA,
980482-0 MÁRCIO ANDRÉ DE LUCENA,
103408-1 CLEYVSON CARLOS MEDEIROS FIGUEIRA,
104326-9 **LUCÉLIA** OLIVEIRA DE ARAÚJO BARBOSA,
104404-4 GILVAN MACHADO JÚNIOR,
104507-5 EDMÍLSON SEBASTIÃO DOS SANTOS,
104878-3 CLEOMAR ALVES DE ALMEIDA,
105465-1 SAULO VICENTE DE SOUZA,
105498-8 ALBENIR SEVERINO DA SILVA,
107831-3 **ELTON** DE CASTRO RODRIGUES,
108041-5 **NADILSON** RODRIGUES TORRES,
108801-7 TELSO MARQUES DA SILVA,
110750-0 MANOEL FERREIRA DE LIMA NETO e
110787-9 ANA PAULA CORREIA DE ARAÚJO;

Cabos PM Mat.

108369-4 PABLO JABSON SANTOS OLIVEIRA,
108636-7 ANTÔNIO MARCOS DA SILVA,
109750-4 NISANDRO SEVERINO BARBOSA SILVA,
109880-2 MARCOS JOSÉ SOARES DE ALMEIDA,
110294-0 WLADSON COSTA DOS SANTOS,
111419-0 GIRLEIDE DE SOUZA CHAGAS,
111460-3 JÉFERSON DE MOURA DE SOUZA,
112247-9 ADRIANO SILVA DE ANDRADE,
112312-2 DAVID BRUNO GOMES DE MELO,
112658-0 JOSÉ FERNANDEZ FELISMINO MAYO,
112890-6 EDMILSON MOTA DOS SANTOS,
113170-2 JANAÍNA DE **SENA** MARTINS SILVA,
113599-6 LUAN CARLOS ALVES BENTO,
113646-1 AQUILES GOMES DE MACEDO,
113918-5 CARLOS AFONSO DO NASCIMENTO SOUZA e
114013-2 SLOUVIC DA SILVA FERREIRA.

Nº 601 - Autorizar o afastamento do Estado, tendo em vista solicitação do Secretário de Defesa Social, do Delegado Especial de Polícia **NEHEMIAS FALCÃO DE OLIVEIRA SOBRINHO**, Chefe de Polícia Civil de Pernambuco, para participar da Reunião com os Chefes de Polícia Civil dos Estados e do Distrito Federal, na cidade de Brasília-DF, no dia 25 de março de 2022, sem ônus para o Estado de Pernambuco.

1.2 - Secretaria de Administração:

PUBLICAÇÕES SAD DO DIA 23 DE FEVEREIRO DE 2022

DESPACHOS HOMOLOGATÓRIOS DO DIA 23 DE FEVEREIRO DE 2022.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PESSOAL E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PERNAMBUCO, com fundamento no artigo 1º, alínea “c”, item 1, 1.11, da Portaria SAD nº 1000, de 16/04/2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 17/04/2014, RESOLVE:

Nº 119-1) Homologar, com amparo legal no artigo 2º, “caput” e § 1º, da Lei nº 15.025, de 20/06/2013, com redação dada pela Lei nº 15.121, de 08/10/2013, bem como no artigo 3º, inciso IV, alínea “a”, do Decreto nº 40.005, de 08/11/2013, o inteiro teor da decisão exarada no Processo SEI nº 3900037268.001928/2021-11 (21031244), devidamente publicada no Aditamento ao Boletim Interno nº 025, de 04/02/2022 (21081932), acerca da concessão de indenização em decorrência de morte natural do ex-militar **SERGIIVALDO SOUZA CAVALCANTI**, 1º Sargento RRPm, mat. 23555-5, ocorrida em 18/04/2021; e

2) Autorizar, nos termos do artigo 5º, inciso II, §§ 1º e 3º, da Lei nº 15.025, de 2013, e da Portaria Conjunta SAD/SDS nº 037, de 19/02/2018, publicada no Diário Oficial do Estado de 20/02/2018, o pagamento da indenização à dependente habilitada do referido servidor: **LUCILENE BELARMINO DE SOUZA CAVALCANTI**, viúva.

Nº 120-1) Homologar, com amparo legal no artigo 2º, “caput” e § 1º, da Lei nº 15.025, de 20/06/2013, com redação dada pela Lei nº 15.121, de 08/10/2013, bem como no artigo 3º, inciso IV, alínea “a”, do Decreto nº 40.005, de 08/11/2013, o inteiro teor da decisão exarada no Processo SEI nº 3900000622.002438/2020-57 (19257540), devidamente publicada no Boletim Interno de Serviço nº 51, de 23/12/2021 (20648394), acerca da concessão de indenização em decorrência de morte natural do ex-servidor **RICARDO JOSÉ QUIRINO PESSOA**, Comissário de Polícia, matrícula nº 384.805-8, ocorrida em 06/03/2019; e

2) Autorizar, nos termos do artigo 5º, inciso II, §§ 1º e 3º, da Lei nº 15.025, de 2013, e da Portaria Conjunta SAD/SDS nº 037, de 19/02/2018, publicada no Diário Oficial do Estado de 20/02/2018, o pagamento da indenização à dependente habilitada do referido servidor: **ANGELA CRISTINA FIGUEREDO PESSOA**, viúva; e,

3) Não autorizar o pagamento da indenização ao requerente **JOSÉ CARLOS FONSECA DE LIMA PESSOA**, filho, eis que não figura como dependente do ex-servidor, nos termos da legislação atinente à matéria.

Nº 121-1) Homologar, com amparo legal no artigo 2º, “caput” e § 1º, da Lei nº 15.025, de 20/06/2013, com redação dada pela Lei nº 15.121, de 08/10/2013, bem como no artigo 3º, inciso IV, alínea “a”, do Decreto nº 40.005, de 08/11/2013, o inteiro teor da decisão exarada no Processo SEI nº 3900000622.000026/2021-63 (12031947), devidamente publicada no Boletim Interno de Serviço nº 46, de 19/11/2021 (20491631), acerca do INDEFERIMENTO da concessão de indenização em decorrência de morte natural do ex-servidor **MÁRIO PEREIRA LIMA**, Delegado de Polícia, matrícula nº 113.816-2, ocorrida em 15/01/2020; e

2) Não autorizar o pagamento da indenização à requerente **GLEIDE MARIA DE SOUZA ATAIDE**, viúva, eis que não figura como dependente do ex-servidor, nos termos da legislação atinente à matéria.

Cirilo José Cabral de Holanda Cavalcante
Secretário Executivo de Pessoal e Relações Institucionais

1.3 - Secretaria da Casa Civil:

PORTARIAS DO DIA 23 DE FEVEREIRO DE 2022.

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE COORDENAÇÃO ESTRATÉGICA DA SECRETARIA DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no inciso II do artigo 15 e o artigo 17 do Decreto nº 25.845, de 11 de setembro de 2003, e alterações, RESOLVE:

Nº 049 - Autorizar o afastamento do Estado, tendo em vista solicitação do Secretário de Defesa Social, do Perito Criminal **JOÃO VICTOR NUNES DE SOUZA**, da referida Secretaria, para participar na condição discente das aulas presenciais da II Especialização em Criminalística Aplicada a Local de Crime – ANP/PF, promovido pela Academia Nacional de Polícia da Polícia Federal, na cidade de Brasília-DF, nos períodos de 07 a 18 de março de 2022, de 02 a 13 de maio de 2022, de 04 a 15 de julho de 2022 e de 29 de agosto a 09 de setembro de 2022, sem ônus para o Estado de Pernambuco.

Nº 050 - Autorizar o afastamento do Estado, tendo em vista solicitação do Secretário de Defesa Social, da Segundo Tenente QOC BM **ISABELA DA SILVA VIEIRA DE OLIVEIRA**, da referida Secretaria, para participar da Jornada Nacional de Segurança Pública e Defesa Social – JONASP, na cidade de Brasília-DF, nos dias 09 e 10 de março de 2022, sem ônus para o Estado de Pernambuco.

Nº 051 - Autorizar os afastamentos do Estado, tendo em vista solicitação do Secretário de Defesa Social, do Segundo Tenente PM **FRANÇOIS WAGNER VIEIRA DA SILVA**, e dos Terceiros Sargentos PM **GENILDO CAVALCANTI SILVA** e

ARISTOTELES COSTA ALVES DA SILVA, para tratarem de assuntos de interesse da referida Secretaria, na cidade de Salvador-BA, no período de 14 a 25 de março de 2022.

Nº 052 - Autorizar os afastamentos do Estado, tendo em vista solicitação do Secretário de Defesa Social, do Major PM **ALEXANDRE LAURINDO DE CARVALHO**, do Segundo Sargento PM **AILTON CARLOS DOS SANTOS** e do Terceiro Sargento PM **RUMMENYNG ARAÚJO TELES ZACARIAS**, para tratarem de assuntos de interesse da referida Secretaria, na cidade de Fortaleza-CE, no período de 14 a 26 de março de 2022.

Nº 053 - Autorizar os afastamentos do Estado, tendo em vista solicitação do Secretário de Defesa Social, do Major PM **ANDHERSON FREDHERICK FÉLIX FERREIRA**, do Segundo Sargento PM **LEANDRO VICTOR DE SOUZA ALECRIM** e da Terceiro Sargento PM **REBECA IZIS SILVA BARBOSA DOS SANTOS**, para tratarem de assuntos de interesse da referida Secretaria, na cidade de Maceió-AL, no período de 14 a 26 de março de 2022.

Nº 054 - Autorizar o afastamento do Estado, tendo em vista solicitação do Secretário de Defesa Social, do Cabo PM **YGOR MACHADO DEZIDÉRIO**, da referida Secretaria, para participar do 4º Curso de Operações Especiais da Polícia Militar do Estado do Mato Grosso do Sul, na cidade de Cuiabá-MT, no período de 14 de março a 01 de setembro de 2022, sem ônus para o Estado de Pernambuco.

Nº 055 - Autorizar os afastamentos do Estado, tendo em vista solicitação do Secretário de Defesa Social, do Major PM **ILSON DE OLIVEIRA GONÇALVES**, dos Segundos Sargentos PM **RODOLFO ROBERTO GUILHERME** e **HIPÓLITO RICARDO DE SOUZA LEÃO**, dos Terceiros Sargentos PM **EDGAR NATANAEL DE VASCONCELOS GREGÓRIO**, **EDDIE CABRAL DE OLIVEIRA**, **IVO DE AQUINO RAMOS JÚNIOR** e do Cabo PM **PEDRO PAULO DO CARMO ROGRIGUES**, da referida Secretaria, para tratarem de assuntos de interesse da referida Secretaria, na cidade de João Pessoa-PB, no período de 15 a 27 de março de 2022.

Nº 056 - Autorizar o afastamento do Estado, tendo em vista solicitação do Secretário de Defesa Social, do Tenente Coronel BM **GEORGE FARIAS MEIRA DE OLIVEIRA** e da Major BM **ALINE GONÇALVES FALCÃO**, da referida Secretaria, para participarem 1º Seminário Nacional de Perícias em Incêndios - SENAPI, na cidade de Vitória-ES, no período de 22 a 26 de março de 2022, sem ônus para o Estado de Pernambuco.

Nº 057 - Autorizar o afastamento do Estado, tendo em vista solicitação do Secretário de Defesa Social, do Coronel BM **CLÓVIS FERNANDES DIAS RAMALHO**, da referida Secretaria, para participar da 1ª Reunião Presencial do Conselho Nacional dos Corpos de Bombeiros Militares do Brasil - LIGABOM, promovido pela Secretaria Nacional de Segurança Pública - SENASP-MJ, na cidade de Brasília-DF, no período de 27 de março a 01 de abril de 2022, sem ônus para o Estado de Pernambuco.

Nº 058 - Autorizar os afastamentos do Estado, tendo em vista solicitação do Secretário de Defesa Social, do Major PM **ALEXANDRE HENRIQUE CASANOVA FERREIRA**, do Segundo Sargento PM **CARLOS ROSENES FELÍCIO**, e do Cabo PM **TIAGO DE SOUZA MOTA**, para tratarem de assuntos de interesse da referida Secretaria, na cidade de Natal-RN, no período de 05 a 16 de abril de 2022.

ADILSON GOMES DA SILVA FILHO

Secretário Executivo de Coordenação Estratégica da Secretaria da Casa Civil

SEGUNDA PARTE

Publicações da Secretaria de Defesa Social e seus Órgãos Operativos

2 – SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

2.1 – Secretaria de Defesa Social:

PORTARIAS DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O **Secretário de Defesa Social**, no uso das atribuições, **resolve**:

Nº 1146, DE 22/02/2022 - Designar o Comissário de Polícia **Wilckson Antonio Cantarelli de Carvalho**, mat. nº 221179-3, para responder pela Função Gratificada de Supervisão 1, símbolo FGS-1, pelo exercício na Unidade de Movimentação de Pessoal, da DIRH/GABPCPE, durante a licença médica e férias de sua titular, a Comissária de Polícia **Dasicleide Ramos de Macedo**, mat. nº 220867-9, no período de **09/02/2022 a 12/03/2022**, ficando suspensos os efeitos financeiros da Portaria SDS nº 5241, de 12/09/2018, durante o mesmo período, conforme CI nº 15/2022, da UNIMOPE (SEI Nº 3900000559.000013/2022-86).

Nº 1147, DE 22/02/2022 - Prorrogar os efeitos da Portaria SDS nº 5425/2021, de 22/11/2021, referente à Agente de Polícia **Sandra Maria Medeiros Fialho**, mat. nº 385398-5, até **22/01/2022**, tendo em vista a prorrogação de licença médica do Comissário de Polícia **Wellington de Pádua dos Santos**, mat. nº 220896-2, conforme CI nº 669/2021, da 3ª Eq. da 28ª CIRC. (SEI Nº 3900001135.001077/2021-67).

HUMBERTO FREIRE DE BARROS

Secretário de Defesa Social

(Portarias acima transcritas do Diário Oficial do Estado nº 038, de 24/02/2022).

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

Nº 1148, DE 22/02/2022 – DELIBERAÇÃO – CD - SIGPAD Nº 2017.12.5.000731 - SEI Nº Sigep 8838053-8/2016 - ACONSELHADO: 2º SGT RRBM MAT. 31.970-8 PETRÔNIO JOSÉ SANTOS DE ANDRADE

O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 7º, §3º, da Lei nº 11.929/2001, c/c o art. 10, Inc. I da Lei nº 11.817/2000. **CONSIDERANDO** que o vertente Processo Administrativo Disciplinar Militar foi instaurado com a finalidade de apurar a acusação do epigrafado militar haver sido flagrado por policiais militares do 9º BPM, no dia 21/04/2016, na Cidade de Garanhuns-PE, na posse de um revólver Cal. 32, marca Taurus, sem registro, cuja ocorrência culminou na lavratura de APFD, em seu desfavor, na 18ª Delegacia Seccional de Polícia Civil, pelo incurso no artigo 12 da Lei nº 10.826/2003. **CONSIDERANDO** que em relação aos mesmos fatos, na esfera penal, o imputado foi submetido aos autos da ação nº 0002157-59.2016.8.17.0640, perante a Primeira Vara Criminal da Comarca de Garanhuns, tendo aceitado a proposta de suspensão condicional do processo, ofertada pelo Ministério Público, com base nos benefícios do art. 89 da Lei nº 9.099/95, nos termos estabelecidos pela autoridade judicial. **CONSIDERANDO** que ultimada a instrução processual, com base nos elementos probatórios jungidos aos autos, a comissão processante esboçou a cognição de que restou indubitavelmente comprovadas as acusações residuais do imputado haver deixado de registrar junto à Corporação, e aos demais Órgãos de controle, a arma que detinha a posse, assumindo o ônus de possuí-la em desalinho à previsão da Lei nº 10.826/2003 (Estatuto do desarmamento), cujo grau de reprovabilidade da conduta, não teve força, nem repercussão suficiente para violar os preceitos da ética e os valores militares a ponto de justificar a sua exclusão a bem da disciplina. **CONSIDERANDO** que o fato do indigitado bombeiro militar estar envolvido com posse ilegal de arma de fogo, ter levado voz de prisão, sido conduzido a Delegacia de Polícia Civil, circunstância que findou com a sua autuação em flagrante delito, expondo e comprometendo a imagem do CBMPE, violou também os bens jurídicos tutelados pelo artigo 113 da Lei nº 11.817/2000. **CONSIDERANDO** que o Corregedor Geral da SDS exarou Despacho Homologatório, acolhendo em parte o relatório conclusivo da trinca processante, com supedâneo nos apontamentos realizados no opinativo exposto em sede de Parecer Técnico da Assessoria Jurídica; **RESOLVE: I** – julgar o 2º SGT RRBM MAT. 31.970-8 PETRÔNIO JOSÉ SANTOS DE ANDRADE culpado das faltas residuais, em conexão, consistentes nas transgressões dispostas nos artigos 113 e 139 da Lei nº 11.817/2000, c/c o artigo 27, Inc. IV e XVI, da Lei Estadual nº 6.783/1974; **II** – em razão da perpetração das versadas infrações administrativas, impor os efeitos administrativo que decorrer da aplicação da pena disciplinar de 30 (trinta) dias de Prisão, observando para a respectiva dosimetria, a atenuante do inciso I do art. 24, como também, as agravantes dos incisos II, VII e VIII do art. 25, do CDMEPE; **III** - no que se refere à privação de liberdade, determinar que se observe a vedação expressa no inciso VII do art. 18 do Decreto Lei Federal nº 667, de 2 de julho de 1969, alterado pela Lei Federal nº 13.967, de 26 de dezembro de 2019, assim como o contido no Decreto nº 50.014, de 22 de dezembro de 2020, a teor dos fundamentos fáticos e jurídicos constantes na Nota Técnica do Corregedor Auxiliar Militar, no Parecer Técnico da Assessoria, e no Despacho Homologatório; **IV** - publicar em BG da SDS; **VI** – retornar os autos à Corregedoria Geral para as medidas decorrentes desta deliberação.

HUMBERTO FREIRE DE BARROS

Secretário de Defesa Social

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

Nº 1149, DE 22/02/2022 – DELIBERAÇÃO – PL SIGPAD nº 2019.5.5.001341 (2019.5.5.001657) - SEI nº 3900000006.000914/2019-29 - Licencianda: Ex-Sd PM Mat. 113442-6 PATRÍCIA DO NASCIMENTO QUEIROZ

O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 7º, §3º, da Lei nº 11.929/2001, c/c o art. 10, Inc. I da Lei nº 11.817/2000; **CONSIDERANDO** que o vertente Processo de Licenciamento a Bem da Disciplina foi instaurado com a finalidade de apurar as acusações articuladas nos autos em face da Imputada; **CONSIDERANDO** o imperativo que decorre do Art. 3º, § 2º, do Provimento Correcional nº 18/2021 Cor.Ger./SDS, de 1º de fevereiro de 2021, publicado no Boletim Geral/SDS nº 022, de 03 de fevereiro de 2021, normativo que foi editado em razão das alterações promovidas pela Lei nº 13.967/2019 no Art. 18 do Decreto-Lei nº 667/1969. **RESOLVE: I** - Extinguir o presente processo sem resolução do mérito e, com supedâneo nos mesmos autos, **instaurar Conselho de Disciplina** contra a Incredada, nos termos do Art. 2º, I, "b" e "c" do Decreto Estadual nº 3.639/1975, a teor dos fundamentos fáticos e jurídicos constantes no Parecer do Encarregado, na Nota Técnica, no Parecer Técnico e no Despacho Homologatório; **II** – Publique-se em BG da SDS; **III** – Retornem os autos à Corregedoria Geral para as medidas decorrentes desta deliberação.

HUMBERTO FREIRE DE BARROS

Secretário de Defesa Social

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

Nº 1150, DE 22/02/2022 – DELIBERAÇÃO - CD SIGPAD nº 2018.12.5.001566 – CG/SDS, SEI nº 7401324-3/2017 - ACONSELHADO: 1º Sgt RRPM Mat. 17018-6 MAURÍCIO SEVERINO DOS SANTOS

O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 7º, § 3º, da Lei 11.929, de 02 de janeiro de 2001, c/c o Art. 10, inciso I da Lei nº 11.817/2000; **CONSIDERANDO** que restou comprovada a prática, pelo aconselhado, do crime de usura (agiotagem), após este ter sido alvo da Operação denominada “SEM JUROS”, deflagrada pela Polícia Civil no dia 11NOV2015; **CONSIDERANDO** que diante de tais fatos, na esfera penal, o increpado encontra-se submetido aos autos do processo-crime nº 0003840-52.2015.8.17.0710, na Vara Criminal da Comarca de Igarassu-PE, sem haver até o presente nenhuma deliberação de mérito; **CONSIDERANDO** que a vítima de agiotagem não compareceu para prestar depoimento nos autos do PADM; **CONSIDERANDO** que o Corregedor Geral da SDS exarou Despacho Homologatório, acolhendo o opinativo exposto pela trinca competente; **RESOLVE: I** - julgar o militar culpado da falta consistente em promover escândalo ou nele envolver-se, comprometendo o prestígio da Corporação, tendo violado o disposto no artigo 113 da Lei nº 11.817/2000; **II** – em razão da perpetração da versada transgressão, impor os efeitos que decorrerem da aplicação da pena disciplinar de 30 (trinta) dias de prisão, observando para a respectiva dosimetria, a agravante do inciso VIII, do art. 25 e a atenuante do inciso II, art. 24 da Lei nº 11.817/00, contudo **deixando de determinar**

a privação de liberdade do militar, em conformidade com o disposto no Decreto nº 50.014, de 22 de dezembro de 2020, e salientando que a presente deliberação não conduzirá prejuízos da abertura de um novo processo administrativo, por ocasião de uma hipotética confirmação de sentença, referente a pena restritiva de liberdade individual superior a 2 (dois) anos, transitada em julgado, no referido processo-crime, bem como, também não impediria a ação autônoma de perda da graduação, conforme art. 465 da Resolução nº 365, de 30 de março de 2017, do TJPE; **III** – delegar ao Diretor de Gestão de Pessoas da Polícia Militar de Pernambuco para, no caso concreto, proceder ao previsto nos art. 2º e 3º do Decreto nº 50.014, de 22 de dezembro de 2020; **IV** - publicar esta deliberação em BG da SDS; **V** – retornar os autos à Corregedoria Geral para as medidas decorrentes desta deliberação.

HUMBERTO FREIRE DE BARROS.

Secretário de Defesa Social

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

Nº 1151, DE 22/02/2022 – DELIBERAÇÃO - CD SIGPAD nº 2017.12.5.000918 – CG/SDS, SEI nº 7400219-5/2015 - ACONSELHADO: 3º SGT RRPM PM MAT. 20.449-8 PAULO ROBERTO LÁZARO DE FREITAS

O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 7º, § 3º, da Lei 11.929, de 02 de janeiro de 2001, c/c o Art. 10, inciso I da Lei nº 11.817/2000; **CONSIDERANDO** que o aconselhado foi autuado em flagrante no dia 08 de janeiro de 2015, pela prática do crime de seqüestro e porte ilegal de arma de fogo; **CONSIDERANDO** que restou comprovado nos autos que o aconselhado não agiu por motivações financeiras, pois realizava, a pedido da família, a condução da vítima para internação compulsória em uma clínica de reabilitação de dependentes químicos; **CONSIDERANDO** que diante de tais fatos, na esfera penal, o increpado encontra-se submetido aos autos do processo-crime nº 0000708-20.2015.8.17.0990, na Segunda Vara Criminal da Comarca de Olinda-PE, sem haver até o presente nenhuma deliberação de mérito; **CONSIDERANDO** que o Corregedor Geral da SDS exarou Despacho Homologatório, acolhendo o opinativo exposto pela trinca competente e manifestação da Assessoria da CG/SDS, face as circunstâncias e motivação dos fatos, afastando a aplicação da pena capital; **RESOLVE: I** - julgar o militar culpado da falta consistente em promover escândalo ou nele envolver-se, comprometendo o prestígio da Corporação, tendo violado o disposto no artigo 113 da Lei nº 11.817/2000; **II** – em razão da perpetração da versada transgressão, impor os efeitos que decorrerem da aplicação da pena disciplinar de 30 (trinta) dias de prisão, observando para a respectiva dosimetria, a agravante do inciso VIII, do art. 25 e a atenuante do inciso II, art. 24 da Lei nº 11.817/00, contudo **deixando de determinar a privação de liberdade do militar**, em conformidade com o disposto no Decreto nº 50.014, de 22 de dezembro de 2020, e salientando que a presente deliberação não conduzirá prejuízos da abertura de um novo processo administrativo, por ocasião de uma hipotética confirmação de sentença, referente a pena restritiva de liberdade individual superior a 2 (dois) anos, transitada em julgado, no referido processo-crime, bem como, também não impediria a ação autônoma de perda da graduação, conforme art. 465 da Resolução nº 365, de 30 de março de 2017, do TJPE; **III** – delegar ao Diretor de Gestão de Pessoas da Polícia Militar de Pernambuco para, no caso concreto, proceder ao previsto nos art. 2º e 3º do Decreto nº 50.014, de 22 de dezembro de 2020; **IV** - publicar esta deliberação em BG da SDS; **V** – retornar os autos à Corregedoria Geral para as medidas decorrentes desta deliberação.

HUMBERTO FREIRE DE BARROS.

Secretário de Defesa Social

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

Nº 1152, DE 22/02/2022 – DELIBERAÇÃO - CD – SIGPAD Nº 2019.12.5.002167 - ACONSELHADO: CB RRPM PM MAT. 26.638-8- NATANAEL JOSE TEIXEIRA

O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 7º, § 3º, da Lei 11.929, de 02 de janeiro de 2001, c/c o Art. 10, inciso I da Lei nº 11.817/2000; **CONSIDERANDO** que sobre os fatos que deram origem à ação penal o aconselhado foi submetido ao Conselho de Disciplina nº 10.102.1007.00093/2010.2.4, que resultou na aplicação de reprimenda disciplinar de 30 (trinta) dias de prisão; **CONSIDERANDO** que durante julgamento da ação penal o Ministério Público solicitou a absolvição do aconselhado, nos termos do artigo 439, alínea “b” do Código de Processo Penal Militar; **CONSIDERANDO** que, em sua decisão, o Conselho Especial de Justiça condenou o aconselhado à pena de 03 (três) anos de reclusão, no entanto, afastou, expressamente, a incidência do disposto artigo 102 do Código Penal Militar, no que se refere à pena acessória de perda do cargo; **CONSIDERANDO** que o militar se encontra classificado no comportamento excepcional, sem o registro de punições ou elogios em sua ficha disciplinar; **CONSIDERANDO** que, após expedição do Mandado de Prisão, o aconselhado apresentou-se voluntariamente em sede do 18º BPM, de onde foi conduzido à DPJM e posteriormente ao CREED; **CONSIDERANDO** que a 1ª Vara Regional de Execução Penal fixou o cumprimento da pena em Regime Aberto, na modalidade prisão domiciliar, face todos os pontos favoráveis ao militar, identificados no processo, fixando o término da pena em 22/05/2022; **CONSIDERANDO** que o Corregedor Geral da SDS exarou Despacho Homologatório, acolhendo o opinativo que sugeriu a absolvição do aconselhado; **RESOLVE: I** - absolver o militar, a teor das razões de fato e de direito dispostas no relatório da autoridade processante e despacho homologatório; **II** - publicar a presente deliberação em BG da SDS; **III** - retornar os autos à Corregedoria Geral para as medidas decorrentes desta deliberação.

HUMBERTO FREIRE DE BARROS

Secretário de Defesa Social

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

Nº 1153, DE 22/02/2022 – DELIBERAÇÃO - CD - SIGPAD Nº 2019.12.5.001012 - SEI Nº [2019.12.5.001012](#) - ACONSELHADO: SD PM Mat. 115.489-3 LENILSON DE LIMA SILVA

O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 7º, §3º, da Lei nº 11.929/2001, c/c o art. 10, Inc. I da Lei nº 11.817/2000. **CONSIDERANDO** que o vertente Processo Administrativo Disciplinar Militar foi instaurado com a finalidade de apurar as circunstâncias de um atendimento a ocorrência de disparo de arma de fogo, em via

pública, efetuado por oficial da reserva remunerada identificado nos autos, no dia 24 de junho de 2016, durante a Operação São João, nas proximidades do pátio do forró de Caruaru, ocasião em que o indigitado imputado, estando de serviço, teria desacatado, injuriado, difamado e constrangido ilegalmente o respectivo oficial, chegando a algemá-lo sem que houvesse resistência, possibilidade de fuga ou perigo a integridade física própria ou alheia, mesmo após a sua devida identificação, conforme foi balizado em despacho decisório emitido nos autos da Sindicância Administrativa Disciplinar, instaurada pela Portaria do Comando Geral da PMPE nº 588/2016, publicada no BGR/PMPE nº 059/2016, de 16/11/2016. **CONSIDERANDO** que em relação aos mesmos fatos, foi aberto um Inquérito Policial Militar, no âmbito da Delegacia de Polícia Judiciária Militar da PMPE, cuja solução deixou de indiciar o aconselhado das acusações impostas, devido a insuficiência de provas. **CONSIDERANDO** que Instruídos os autos, levando em conta todo o contexto da ocorrência, quando policiais em serviço de preservação da ordem pública, em um evento de grande porte, se depararam com várias pessoas correndo devido a disparos de arma de fogo em via pública efetuados por um indivíduo que corria atrás de outro. E, tendo em vista os documentos e testemunhos acostados no processo, a autoridade processante, através de relatório conclusivo, haver chegado ao entendimento de que o aconselhado não cometeu crime ou transgressão disciplinar, quanto ao uso das algemas, e que não há lastro probatório produzido neste Conselho de Disciplina suficiente para uma convicção de que o imputado teria desacatado, injuriado, difamado ou constrangido ilegalmente o concorrente oficial envolvido no caso em testilha. **CONSIDERANDO** que o Corregedor Geral da SDS exarou Despacho Homologatório, acolhendo o relatório conclusivo da trinca processante, e o opinativo exposto em sede de Parecer Técnico da Assessoria Jurídica; **RESOLVE: I** – Absolver o SD PM Mat. 115.489-3 LENILSON DE LIMA SILVA, por insuficiência de provas, a teor dos fundamentos fáticos e jurídicos constantes nos citados opinativos, bem como, no Despacho Homologatório; **II** – Publique-se em BG da SDS; **III** – Retornem os autos à Corregedoria Geral para as medidas decorrentes desta deliberação.

HUMBERTO FREIRE DE BARROS

Secretário de Defesa Social

DELIBERAÇÕES DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

PROCESSO: SEI Nº 390009117.002401/2021-94 – REQUERENTES: YGOR CORDEIRO ATANÁZIO CRUZ – Ex-PM Mat. nº 106.385-5, EVERSON RAMOS BARRETO – Ex-PM Mat. nº 113.658-3, E ALEXANDRE JOSÉ GUEDES PEREIRA – Ex-PM Mat. nº 113.804-9 - CD SIGPAD nº 2018.12.5.000472-Cor. Ger. – DECISÃO: Aprovo e adoto, na íntegra, como razões de decidir, os fundamentos e conclusões apresentadas na Nota Técnica nº 20927946/2022-GGAJ/SDS, de 31JAN2022, proveniente da Gerência Geral de Assuntos Jurídicos/SDS. Em consequência, **INDEFIRO o Requerimento** apresentado pelos Ex-Militares. Devolvam-se os autos à Corregedoria Geral da SDS, para as medidas decorrentes desta deliberação. Recife, 01 de fevereiro de 2022. **HUMBERTO FREIRE DE BARROS** Secretário de Defesa Social.

PROCESSO: SEI Nº 390009117.003129/2021-60 – REQUERENTE: JOSÉ FRANCISCO DE SOUSA NETO – Ex-PM Mat. nº 109.778-4 – CD SIGPAD nº 2019.12.5.000256 - CPDPM – DECISÃO: Aprovo e adoto, na íntegra, como razões de decidir, os fundamentos e conclusões apresentadas na Nota Técnica nº 20904552/2022-GGAJ/SDS, de 01FEV2022, proveniente da Gerência Geral de Assuntos Jurídicos/SDS. Em consequência, **INDEFIRO o Recurso de Reconsideração de Ato**, formulado pelo Requerente. Devolvam-se os autos à Corregedoria Geral da SDS, para as medidas decorrentes desta deliberação. Recife, 01 de fevereiro de 2022. **HUMBERTO FREIRE DE BARROS**. Secretário de Defesa Social.

PROCESSO: SEI Nº 3900035992.000202/2021-33 – REQUERENTE: SAMUEL FERREIRA DA SILVA – Ex-PM Mat. nº 103.309-3 – CD SIGPAD nº 2020.12.5.004179 - CPDPM – DECISÃO: Aprovo e adoto, na íntegra, como razões de decidir, os fundamentos e conclusões apresentadas na Nota Técnica nº 20941791/2022-GGAJ/SDS, de 02FEV2022, proveniente da Gerência Geral de Assuntos Jurídicos/SDS. Em consequência, **INDEFIRO o Recurso de Reconsideração de Ato**, formulado pelo Requerente. Devolvam-se os autos à Corregedoria Geral da SDS, para as medidas decorrentes desta deliberação. Recife, 03 de fevereiro de 2022. **HUMBERTO FREIRE DE BARROS**. Secretário de Defesa Social.

PROCESSO: SEI Nº 3900035901.000100/2021-90 – REQUERENTE: ADILSON CORREIA DE SOUZA – Soldado PM Mat. nº 117.957-8 – SAD SIGPAD nº 2018.8.5.001974-Cor. Ger. – DECISÃO: Aprovo e adoto, na íntegra, como razões de decidir, os fundamentos e conclusões apresentadas na Nota Técnica nº 20944088/2022-GGAJ/SDS, de 01FEV2022, proveniente da Gerência Geral de Assuntos Jurídicos/SDS. Em consequência, **NÃO CONHEÇO, por intempestividade**, o Recurso de **Reconsideração de Ato**, formulado pelo Requerente. Devolvam-se os autos à Corregedoria Geral da SDS, para as medidas decorrentes desta deliberação. Recife, 03 fevereiro de 2022. **HUMBERTO FREIRE DE BARROS**. Secretário de Defesa Social.

PROCESSO: SEI Nº 390009117.003139/2021-03 – REQUERENTES: EDNILSON COSTA SOUZA – Ex-PM Mat. nº 950.834-1 E ANDRÉ DE CARVALHO SANTOS – Ex-PM Mat. nº 109.824-1 – CD SIGPAD nº 2016.12.5.001665-Cor. Ger. – DECISÃO: Aprovo e adoto, na íntegra, como razões de decidir, os fundamentos e conclusões apresentadas na Nota Técnica nº 20189743/2022-GGAJ/SDS, de 21JAN2022, proveniente da Gerência Geral de Assuntos Jurídicos/SDS. Em consequência, **NÃO CONHEÇO, por intempestividade**, o Recurso de **Reconsideração de Ato**, formulado pelos Requerentes. Devolvam-se os autos à Corregedoria Geral da SDS, para as medidas decorrentes desta deliberação. Recife, 09 fevereiro de 2022. **HUMBERTO FREIRE DE BARROS**. Secretário de Defesa Social.

PROCESSO: SEI Nº 3900009117.002932/2021-87 – REQUERENTE: RODOLFO DE ARAÚJO BACELAR – Delegado de Polícia Civil Mat. Nº 272.490-1 – PADE nº 10.107.1020.00033/2014.1.2-Cor. Ger., – DECISÃO: Aprovo e adoto, na íntegra, como razões de decidir, os fundamentos e conclusões apresentadas no Encaminhamento nº 20065709/2022-GGAJ/SDS, de 08FEV2022, proveniente da Gerência Geral de Assuntos Jurídicos/SDS. Em consequência, **INDEFIRO** o pedido de **Revisão do Processo Administrativo Disciplinar** formulado pelo Requerente. Devolvam-se os autos à Corregedoria Geral da SDS, para as medidas decorrentes desta deliberação. Recife, 10 de fevereiro de 2022. **HUMBERTO FREIRE DE BARROS** Secretário de Defesa Social.

PROCESSO: SEI Nº 3900009117.003148/2021-96 – REQUERENTE: RICARDO FENTES GOMES – Coronel RRPM Mat. nº 2006-0 – Conselho de Justificação SIGPAD nº 2017.11.5.000634-2ª CPDPMCJ – DECISÃO: Aprovo e adoto, na íntegra, como razões de decidir, os fundamentos e conclusões apresentadas na Nota Técnica nº 21057758/2022-GGAJ/SDS, de 04FEV2022, proveniente da Gerência Geral de Assuntos Jurídicos/SDS. Em consequência, **NÃO CONHEÇO** o **Recurso de Reconsideração de Ato**, formulado pelo Requerente. Devolvam-se os autos à Corregedoria Geral da SDS, para as medidas decorrentes desta deliberação. Recife, 07 fevereiro de 2022. **HUMBERTO FREIRE DE BARROS**. Secretário de Defesa Social.

2.2 – Secretaria Executiva de Defesa Social:

Sem alteração

2.3 – Secretaria Executiva de Gestão Integrada:

PORTARIA DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTEGRADA

Nº 1154, DE 22/02/2022 – O Secretário Executivo de Gestão Integrada, no uso das atribuições; **CONSIDERANDO** a contratação pela **Secretaria de Defesa Social - SDS**, da empresa **R&F DEDETIZAÇÃO AMBIENTAL EIRELI**, inscrita no CNPJ Nº **17.685.659/0001-21**, cujo objeto é a **Prestação dos serviços de desinsetização/dedetização, descupinização e desratização com fornecimento de mão de obra, todos os materiais, equipamentos e ferramentas necessários, a serem executados na Secretaria de Defesa Social e suas unidades operativas, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0049.2021.DAG-SDS, PROCESSO Nº 0074.2020.CPL-II.PE.0049.DAG-SDS, resultando no Contrato nº 006/2022-GAB/SDS, RESOLVE:**

I – Designar o SGT PMPE HUGO LEONARDO PEDROZA DA SILVA, matrícula: 109038-0, para exercer de modo sistemático, a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato retro mencionado, registrado no **SEI sob o nº 3900000062.001334/2021-07**, com as seguintes responsabilidades:

- a. Verificar o estrito cumprimento das disposições contratuais;
- b. Elaborar o relatório de acompanhamento contratual;
- c. Monitorar a vigência e os prazos de execução do contrato e seus trâmites administrativos;
- d. Cumprir as orientações contidas na Cartilha do Fiscal do Contrato de Legislação pertinente.
- e. Atestar a Nota Fiscal/Fatura, referente aos serviços e medições, bem como informar a autoridade competente o eventual descumprimento do contrato, notificando a empresa para o devido cumprimento do que foi avençado;

II – Esta portaria terá vigência a partir da data de publicação no Boletim Geral – BG/SDS, até o término do prazo da vigência contratual.

FLÁVIO DUNCAN MEIRA JÚNIOR
Secretário Executivo de Gestão Integrada

PORTARIA DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTEGRADA

Nº 1155, DE 22/02/2022 – O Secretário Executivo de Gestão Integrada, no uso das atribuições; **CONSIDERANDO** a contratação pela **Secretaria de Defesa Social - SDS**, da empresa **SOCASA SAÚDE AMBIENTAL LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ Nº **12.882.148/0001-86**, cujo objeto é a **Prestação dos serviços de desinsetização/dedetização, descupinização e desratização com fornecimento de mão de obra, todos os materiais, equipamentos e ferramentas necessários, a serem executados na Secretaria de Defesa Social e suas unidades operativas, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0049.2021.DAG-SDS, PROCESSO Nº 0074.2020.CPL-II.PE.0049.DAG-SDS, resultando no Contrato nº 005/2022-GAB/SDS, RESOLVE:**

I – Designar o SGT PMPE HUGO LEONARDO PEDROZA DA SILVA, matrícula: 109038-0, para exercer de modo sistemático, a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato retro mencionado, registrado no **SEI sob o nº 3900000062.001334/2021-07**, com as seguintes responsabilidades:

- a. Verificar o estrito cumprimento das disposições contratuais;
- b. Elaborar o relatório de acompanhamento contratual;
- c. Monitorar a vigência e os prazos de execução do contrato e seus trâmites administrativos;
- d. Cumprir as orientações contidas na Cartilha do Fiscal do Contrato de Legislação pertinente.
- e. Atestar a Nota Fiscal/Fatura, referente aos serviços e medições, bem como informar a autoridade competente o eventual descumprimento do contrato, notificando a empresa para o devido cumprimento do que foi avençado;

II – Esta portaria terá vigência a partir da data de publicação no Boletim Geral – BG/SDS, até o término do prazo da vigência contratual.

FLÁVIO DUNCAN MEIRA JÚNIOR
Secretário Executivo de Gestão Integrada

PORTARIA DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTEGRADA**Nº 1156, DE 22/02/2022 – Portaria do Secretário Executivo de Gestão Integrada de Defesa Social**

O **Secretário Executivo de Gestão Integrada**, no uso das atribuições que lhe foram delegadas em razão do seu cargo, **RESOLVE**:

Art. 1º Substituir, a Servidora **Sandra Maria dos Santos**, matrícula nº 209.300-6, pelo atual Gerente Geral de Polícia Científica, o **Perito Criminal, Dr Fernando Henrique Leal Benevides**, matrícula nº 209.298-0, CPF nº 625.288.664-53, como agente suprido da GGPOC para o exercício 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FLÁVIO DUNCAN MEIRA JÚNIOR
Secretário Executivo de Gestão Integrada

PORTARIA DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTEGRADA

Nº 1157, DE 22/02/2022 – O Secretário Executivo de Gestão Integrada, no uso das atribuições que foram delegadas pelo Titular desta Secretaria de Defesa Social, conforme **Portaria nº 3841/2016**, publicada no **Boletim Geral desta Secretaria de Defesa Social nº 205**, de 02/11/2016, e em complemento a **Portaria nº 696, de 03/02/2022**, publicada no **Diário Oficial do Estado - DOE nº 025**, de 05 de fevereiro de 2022, que fixou em **70** (setenta), o quantitativo de responsáveis por **SUPRIMENTO INDIVIDUAL da UG 390301**, e em **substituição a Portaria 951**, de 16/02/2022 (21497193), durante o Exercício de 2022, com efeito retroativo a 02/01/2022, informa a relação dos Agentes Supridos:

Nº	NÚMERO DO CPF	SERVIDOR	LOTAÇÃO	TIPO
1	013.862.724- 00	ANDERSON RIBEIRO DO NASCIMENTO	Academia Paudalho	Individual
2	041.610.034- 12	ANDRE LUIZ BARROS ROLIM	GTA	Individual
3	057.229.734- 32	ANDRESON MELO GONCALVES	MANUTENÇÃO	Individual
4	509.010.954- 00	ANTONIO FLAVIO PASTICK ROLIM	CERE	Individual
5	044.901.834- 29	ARACELLY FRANCA LUIS	IC	Individual
6	273.543.504- 00	ASSIS BARROS FILHO	CIIDS	Individual
7	047.182.744-43	BRUNO HENRIQUE VERÍSSIMO DA COSTA	CIODS	Individual
8	255.993.214- 87	CARLOS ANTONIO DE SOUZA	GGPOC	Individual
9	023.802.334- 62	CARLOS FERNANDO PESSOA MONTEIRO FILHO	IC	Individual
10	037.526.174- 54	CLEMERSON BARBOSA DE OLIVEIRA	MANUTENÇÃO	Individual
11	858.862.894- 53	CRISTILIANO CARDOSO DA SILVA	CEMET I	Individual
12	092.460.134- 50	DANIEL SILVA DE AMORIM	URPOC MATA NORTE	Individual
13	052.369.554- 32	DIOGENES BRUNO QUESADO FREIRE	GINTER 2	Individual
14	059.259.124- 70	EDIMARLY MAGHAYVER BARBOSA DOS SANTOS	GAA	Individual
15	048.154.114- 41	EWERTON DE GOIS NUNES	URPOC MATA SUL	Individual
16	039.271.914- 26	FABIO RODRIGUES SERPA	GAB 01	Individual
17	625.288.664-53	FERNANDO HENRIQUE LEAL BENVIDES	GGPOC	Individual
18	012.516.114- 00	FILIFE FEITOSA VALOIS MOREIRA	GACE	Individual
19	581.053.604-20	FLAVIA ROBERTA DUBEUX AGRA	SEGI	Individual
20	355.374.344- 15	FLAVIO DO NASCIMENTO QUEIROZ	GPAC	Individual
21	881.457.944- 04	FLAVIO RENE SENA DA COSTA	CERE	Individual
22	143.213.944- 49	GABRIEL ALVES DE AMORIM	IC	Individual
23	665.955.414- 91	GILBERTO VILACA DE MENEZES	URPOC AGRESTE CENTRAL	Individual
24	972.122.294- 15	GILMARIO DOS ANJOS LIMA	IC SALGUEIRO	Individual
25	824.764.384- 72	GUSTAVO HENRIQUE BRASIL DE BARROS	GACE	Individual
26	888.524.404-10	HILBERTO BATISTA DE OLIVEIRA NETO	CIIDS	Individual
27	600.510.004- 15	ISMAR BRUNO SILVA SANTOS	IC CARUARU	Individual
28	149.506.184- 15	IVAN CAMARA DE ANDRADE	IC PETROLINA	Individual
29	086.361.824- 33	JACKSON YANNO ARAUJO DE CARVALHO	IC PETROLINA	Individual
30	771.762.434- 68	JAIME BARBOSA DE LIMA	GAB SEGURANÇA	Individual
31	039.439.314- 71	JOAO ALBERTO MARQUES DA SILVA	IML RECIFE	Individual
32	948.113.934- 49	JOAO BATISTA DA SILVA JUNIOR	CEMET II	Individual
33	039.375.844- 39	JOAO CESAR FERREIRA DE ARAUJO	GGPOC - DIPOC	Individual
34	856.042.914- 04	JOSE AMON DA FONSECA	GAE	Individual
35	836.062.114-49	JOSÉ COSTA DA SILVA	SAF	Individual
36	034875304-73	JOSE ERICK FERNANDES DE LIMA	NAMEO	Individual
37	224.031.674- 87	JOSE MORAES BARBOSA	MANUTENÇÃO	Individual
38	061.013.544- 90	JOSUE JEIZON DE LIMA SOARES VALERIANO	IGFEC	Individual
39	128.090.044- 04	JULIA CRISTINA RAMOS BEZERRA	IITB	Individual
40	064.988.484- 13	JULIO CESAR EUGENIO PEREIRA FREIRE	URPOC SERTÃO SÃO FRANCISCO	Individual
41	007.521.374- 50	LINDOMAR PEREIRA DE OLIVEIRA	ALMOXARIFADO	Individual

42	041.286.244- 11	LUIZ RODRIGO SALDANHA GAZZANEO	URPOC MOXOTÓ	Individual
43	362.438.414- 72	MARCELO LUIZ GONCALVES	CIIDS	Individual
44	818.550.524- 15	MARCELO RAMOS DE ARAUJO	CIIDS	Individual
45	922.461.174- 53	MARCO AURELIO BEZERRA PIRES	GAA	Individual
46	024.042.684- 30	MARCOS ANTONIO DA SILVA	CERCPAT	Individual
47	031.307.594- 84	MAURO JOSE CATUNDA LUNA	IML RECIFE	Individual
48	081.020.344-83,	ORLANEIDE CHAGAS DO NASCIMENTO	GAB SDS	Individual
49	010.100.474- 50	PAULO ERNANDO FERRAZ CAVALCANTI	IML RECIFE	Individual
50	061.331.404- 29	PEDRO VINICIUS FERREIRA SILVA MENEZES	URPOC AFOGADOS INGAZEIRA	Individual
51	949.474.224- 91	POLICARPO DE FREITAS RIBEIRO NETO	GTI	Individual
52	061.618.884- 67	RAFAEL LEITE FERREIRA	DIPOC	Individual
53	062.716.114- 60	RENATA DA SILVA URSULINO	CIODS	Individual
54	785.404.295- 00	RENATO VIANNA DIAS DA SILVA	ICPAS	Individual
55	026.447.984- 00	RICARDO DE ANDRADE ALBUQUERQUE	CEMET I	Individual
56	435.369.644- 00	ROGERIO CLAUDIO DE OLIVEIRA MELO DANTAS	IC	Individual
57	882.130.054- 49	SERGIO BUONORA ALMEIDA	GINTER 1	Individual
58	918.569.655- 20	SUELY MARY NUNES RIBEIRO	GINTER 2	Individual
59	045.275.824.61	TADEU MORAIS CRUZ	IC DHPP	Individual
60	083.313.544-94	Tâmara Tais Rodrigues dos Santo	GCIODS	Individual
61	015.360.235- 07	THERCIO BARRETO DE QUEIROZ	URPOC GARANHUNS	Individual
62	020.422.974- 02	THIAGO ALBERTO CORREIA MAGALHAES	URPOC OURICURI	Individual
63	533.430.854- 72	WAGNER PERMINIO VIEIRA DE MELO	GTA	Individual
64	037.017.764-90	THIAGO DE MEDEIROS NUNES	CICOM	Individual
65	464.255.004- 68	WALDECK OLIVEIRA COUTINHO NETO	GUARDA PATRIMONIAL	Individual
66	879.831.254- 53	WALMIR PEREIRA DOS SANTOS	CEMATA	Individual
67	834.397.904- 44	WILTON MIRANDA DA SILVA	CEMET II	Individual
68				
69				
70				

FLÁVIO DUNCAN MEIRA JÚNIOR
Secretário Executivo de Gestão Integrada

PORTARIA DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTEGRADA

Nº 1158, DE 22/02/2022 – O **Secretário Executivo de Gestão Integrada**, no uso das atribuições que lhe foram delegadas em razão do seu cargo, **RESOLVE**: Instaurar, o Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade – PAAP, no âmbito desta Secretaria de Defesa Social, que terá por objeto a apuração PAAP em desfavor da empresa SKAIOS LTDA, por descumprimento da "**CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA**, que fixa em **5% (cinco por cento) do valor do contrato**, nos termos do **artigo 56, da Lei nº 8.666/93**", do **5º TA ao Contrato nº 021/2017-GAB/SDS**.

Art. 1º Instaurar, o Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade – PAAP, no âmbito desta Secretaria de Defesa Social, que terá por objeto a apuração

Art. 2º Designar os Servidores abaixo relacionados para compor a referida comissão:

Nome	Cargo	Matrícula
Marlon Oliveira da Silva	Cb PMPE	113431-0
Leonildo Ricardo da Mata	Cb PMPE	113737-9
Fábio Luiz de Albuquerque França	PM	707320-8

Art. 3º A Comissão fica, desde logo, autorizada a praticar todos os atos necessários à instrução do PAAP, respeitando os princípios da ampla defesa e do contraditório, e, deverá **concluir** pela pertinência ou não da aplicação de sanção administrativa em desfavor da Contratada, em face de inexecução do contrato administrativo, sugerindo, se for o caso, a aplicação de uma, ou mais, das penalidades administrativas elencadas no artigo 87 da Lei 8.666/1993, quais sejam: a) advertência, b) multa, c) suspensão temporária e, d) declaração de inidoneidade, devendo, se pertinente à aplicação de sanção administrativa, pautar-se nos princípios da proporcionalidade e razoabilidade, aplicando a pena de acordo com a gravidade da infração e ainda, seguindo os parâmetros traçados no Edital e na própria ARP.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FLÁVIO DUNCAN MEIRA JÚNIOR
Secretário Executivo de Gestão Integrada

2.4 - Corregedoria Geral SDS:

Sem alteração

2.5 – Gerência Geral de Polícia Científica:

Sem alteração

3 – ÓRGÃOS OPERATIVOS DA SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

3.1 - Polícia Militar de Pernambuco:

POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO

PORTARIAS DO COMANDO GERAL

Nº 154, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022. EMENTA: PROMOÇÃO DE PRAÇA POST MORTEM. O Comandante Geral no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 101, do Regulamento Geral da PMPE, aprovado pelo Decreto nº 17.589/94, c/c artigo 10, da Lei Complementar nº 470, de 21 de dezembro de 2021 (Plano de Cargos e Carreiras dos Militares Estaduais) c/c Decreto 48.835, de 22 de março de 2020, aliado às deliberações expedidas pela Comissão de Promoção de Praças na Reunião realizada no dia 18 de fevereiro de 2022. **RESOLVE: I** - Promover, sob o critério Post Mortem, à graduação de Subtenente PM, a contar de 18 de novembro de 2020, o Ex-1º SARGENTO QPMG 28797-0 ROBSON MUNIZ DA ROCHA; **II** - Promover, sob o critério Post Mortem, à graduação de Primeiro Sargento PM, a contar de 24 de abril de 2020, o Ex-2º SARGENTO QPMG 920142-4 RINALDO VIEIRA DIAS DA SILVA. **III** - Promover, sob o critério Post Mortem, à graduação de Segundo Sargento PM, a contar de 14 de maio de 2021, o Ex-3º SARGENTO QPMG 950312-9 FERNANDO QUIRINO CAVALCANTE. **IV** - Promover, sob o critério Post Mortem, à graduação de Segundo Sargento PM, a contar de 15 de dezembro de 2020, o Ex-3º SARGENTO QPMG 930906-3 PAULO HENRIQUE FERREIRA. **V** - Promover, sob o critério Post Mortem, à graduação de Segundo Sargento PM, a contar de 30 de abril de 2021, o Ex-3º SARGENTO QPMG 103047-7 GUSTAVO DA SILVA GUIMARÃES. **VI** - Promover, sob o critério Post Mortem, à graduação de Segundo Sargento PM, a contar de 14 de março de 2021, o Ex-3º SARGENTO QPMG 990052-7 FRANCINEUDO DOS SANTOS. **VII** - Promover, sob o critério Post Mortem, à graduação de Segundo Sargento PM, a contar de 06 de novembro de 2020, o Ex-3º SARGENTO QPMG 104166-5 EDNILSON ALVES DE SENA. **VIII** - Promover, sob o critério Post Mortem, à graduação de Segundo Sargento PM, a contar de 13 de maio de 2021, o Ex-3º SARGENTO QPMG 921047-4 MARTINS DOS SANTOS. **IX** - Promover, sob o critério Post Mortem, à graduação de Segundo Sargento PM, a contar de 08 de maio de 2021, o Ex-3º SARGENTO QPMG 106777-0 ROGERIO DELLANO DANTAS DE FRANCA. **X** - Promover, sob o critério Post Mortem, à graduação de Terceiro Sargento PM, a contar de 24 de março de 2021, o Ex-CABO QPMG 110266-4 MICHAELL ANDSON ALLEX DA SILVA CAMPOS. **XI** - Promover, sob o critério Post Mortem, à graduação de Terceiro Sargento PM, a contar de 02 de maio de 2020, o Ex-CABO QPMG 107687-6 ROBERTO MAYO DE SOUZA SILVA. **XII** - Promover, sob o critério Post Mortem, à graduação de Cabo PM, a contar de 18 de março 2021, Ex-SOLDADO QPMG 115864-3 LEANDRO ROBERIO DA SILVA BEZERRA. **XIII** - A presente Portaria entra em vigor a contar da data de sua publicação.

JOSÉ ROBERTO DE SANTANA. CEL PM – COMANDANTE GERAL.

SEI Nº 3900000064.000127/2022-98.

Nº 156, de 22 de fevereiro de 2022. EMENTA: Transferência para a Reserva não Remunerada. O COMANDANTE GERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 101, Inciso I, do Regulamento Geral da PMPE, aprovado por meio do Decreto n.º 17.589, de 16/06/1994, **RESOLVE: I** – Transferir para a reserva não remunerada, a contar de 07 de fevereiro de 2022, com fundamento no Art. 100, § 3º, da Constituição do Estado de Pernambuco, AI CFSd PM Mat. 123652-0/CFAP - VALDOMIRO MARQUES DE LIMA, RG nº 61375/PMPE, filho de Veralucia Marques do Nascimento e de Valdomiro Rozendo de Lima, em virtude de ter tomado posse em cargo público civil efetivo de Auxiliar de Perito Criminal da Polícia Científica de Pernambuco; **II** – O Comandante do CFAP deverá proceder o recolhimento dos materiais da Fazenda Pública postos à disposição do Militar, nos termos da Portaria do Comando-Geral nº 578, publicada no SUNOR nº 021/2002, bem como instaurar o competente Auto de Desligamento da ex policial militar, nos termos previstos da Portaria do Comando Geral nº 460, de 07 JUL 2021, publicada no SUNOR nº 047, de 20 JUL 2021; **III** – Publique-se; Cumpra-se.

José **ROBERTO** de Santana - Cel QOPM Comandante Geral da PMPE.

Por delegação: Carlos Eduardo Gomes de **SÁ** - Cel QOPM Diretor de Gestão de Pessoas.

SEI nº 3900009189.000125/2022-67.

(Portarias acima transcritas do Diário Oficial do Estado nº 038, de 24/02/2022).

3.2 - Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco:

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE PERNAMBUCO APROVAÇÃO DE NORMAS TÉCNICAS

O Comandante Geral do CBMPE torna pública a alteração da Norma Técnica nº 1.02 - Legislação Geral. Análise de Projeto de Segurança Contra Incêndio e Pânico, aprovada através da Portaria do Comando Geral nº 202 – DNT/DIESP, de 22 de fevereiro de 2022, e publicada no Boletim Geral Eletrônico - CBMPE nº 038, de 2022, ao qual encontra-se disponível para acesso e consulta no site do CBMPE (www.bombeiros.pe.gov.br).

(Publicação acima transcrita do Diário Oficial do Estado nº 038, de 24/02/2022).

3.3 - Polícia Civil de Pernambuco:

Sem alteração

TERCEIRA PARTE Assuntos Gerais

4 – Repartições Estaduais:

Sem alteração

5 – Licitações e Contratos:

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE PERNAMBUCO REVOGAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO

O Comandante Geral torna pública a **REVOGAÇÃO** do Processo Licitatório nº. 0030/21-CPL I (**Pregão Eletrônico SRP nº. 0020/21-CPL I**), que tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INCÊNDIO URBANO, considerando que a revogação se faz necessária, visto que as empresas que apresentaram propostas para os referidos itens foram desclassificadas pelo não atendimento aos requisitos habilitatórios previstos no edital, configurando-se assim, como itens fracassados. Tal procedimento encontra amparo no *Caput* do Art. 49 da Lei nº. 8.666/93. **ROGÉRIO ANTÔNIO COUTINHO DA COSTA – CEL BM COMANDANTE GERAL DO CBMPE.**

DIRETORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO AO SISTEMA DE SAÚDE - DASIS

Extrato do CT Nº 042/2021-DASIS. Proc. 0124.2020.CPL.II.PE.0037.DASIS. Celebrado com a empresa POWER SERVIÇOS DE AUTOMAÇÃO MONTAGENS E INSTALAÇÕES, CNPJ 16.731.874/0001-59. Objeto: Manutenção Preventiva e Corretiva com reposição de peças originais nos grupos motores geradores para atender as necessidades do CMH da PMPE/CBMPE, por um período de 12 meses, a contar de 22.02.2022. Valor: R\$ 15.588,00. Recife, 24.02.2022. Cel PM Emerson José Lima da Silva – Diretor.

POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO DCC/DEAJA - Ata de Registro de Preço 1ª Publicação

ARP nº 029/2021. Proc.041.2021.CPL.PE 013.2021.PMPE. Cone de sinalização. Empresa: Líder hospitalar 26.312.218/0001-75. Vigência: 22/02/22 a 21/02/23. Valor R\$ 23.250,00. **2ª Publicação ARP nº 011/2021.** Proc.044.2021.CPL.PE 016.2021.PMPE. Semirreboque. Empresa: MWD 35.157.698/0001-38. Vigência: 06/11/21 a 05/11/22. Valor R\$ 323.994,00. **ARP nº 012/2021.** Proc.044.2021.CPL.PE 016.2021.PMPE. Semirreboque. Empresa: FTM 23.130.584/0001-15. Vigência: 09/11/21 a 08/11/22. Valor R\$ 107.000,00. **ARP nº 013/2021.** Proc.028.2021.CPL.PE 007.2021.PMPE. Álcool gel. Empresa: S.D de A. Ferreira 26.889.181/0001-42. Vigência: 05/11/21 a 04/11/22. Valor R\$ 681.600,00. **ARP nº 014/2021.** Proc.040.2021.CPL.PE 012.2021.PMPE. Cinto de guarnição. Empresa: L.C Empreend. e Loc. 06.349.848/0001-07. Vigência: 29/10/21 a 28/10/22. Valor R\$ 998.445,00. **ARP nº 015/2021.** Proc.040.2021.CPL.PE 012.2021.PMPE. Coturno. Empresa: L.C empreend. e loc. 06.349.848/0001-07. Vigência: 29/10/21 a 28/10/22. Valor R\$ 761.460,00. **ARP nº 016/2021.** Proc.031.2021. CPL.PE.010. 2021.PMPE. Fardamento 4A. Empresa: Vieira e Gois 26.958.780/0001-70. Vigência: 29/10/21 a 28/10/22. Valor R\$ 1.501.998,50. **ARP nº 017/2021.** Proc.031.2021.CPL.PE.010.2021.PMPE. Camisa interna do 4A. Empresa: Renata da Silva 35.365.376/0001-84. Vigência: 29/10/21 a 28/10/22. Valor R\$ 89.034,00. **ARP nº 018/2021.** Proc.014.2021.CPL.PE 004.2021.PMPE. EPI para RPMon. Empresa: Naldecy Pereira 33.449.555/0001 -74. Vigência: 29/10/21 a 28/10/22. Valor R\$ 89.034,00.

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

2º Termo Aditivo ao Contrato Nº 001/2021-GAB/SDS – OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato mater, de 26/02/2022 à 25/02/2023, com reajuste de 8,3469%; **VALOR TOTAL:** R\$ 546.880,20; **CONTRATADA:** ORACLE DO BRASIL SISTEMAS LTDA. **EMPENHO:** 2022NE000099 de 27/01/2022; **ORIGEM:** Proc. Inex. Lic. n o 0003.2021.CCD.IN.0001.DAG-SDS. Recife-PE, 23 FEV2022. **FLÁVIO DUNCAN MEIRA JÚNIOR – Sec. Executivo de Gestão Integrada/SDS. (*)**

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO I CONVOCAÇÃO DE SESSÃO DE HABILITAÇÃO PL.0002.2021.CPL-I.PE.0002.DAG-SDS-RP

Objeto: Fornecimento eventual de Macacões Descartáveis Impermeáveis, que possuem um caráter de Equip. de Proteção Individual(EPI) de uso contínuo, utilizado no serviço prestado pela POLÍCIA CIENTÍFICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO e os INSTITUTOS DE MEDICINA LEGAL ANTÔNIO PERSIVO DA CUNHA – IMLAPC/GGPOC/SDS/PE – SEDE (RECIFE/PE), BEM COMO OS INSTITUTOS DE MEDICINA LEGAL DE CARUARU/PE E PETROLINA/PE. Senhores licitantes, fica marcado para o dia **25/03/2022(sextafeira) às 09h**, horário de Brasília, o resultado da habilitação do Processo Licitatório **PL.0002.2021.CPL-I.PE.0002.DAG-SDS**, na modalidade de **Pregão Eletrônico nº 0002.DAG-SDS**, e em seguida será aberto o tempo de 10(dez) minutos para intenção de recursos. **ROGÉRIO FERREIRA DASILVA–Cap BM Pregoeiro e Presidente.**

QUARTA PARTE
Justiça e Disciplina

6 - Elogio:

Sem alteração

7 - Disciplina:

Sem alteração